

Entidade

Prefeitura Municipal de Teresópolis

Órgão/Secretaria

Secretaria Municipal de Turismo

I. Introdução

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 6.103 de 15 de dezembro de 2023 e suas posteriores alterações, e as disposições contidas na Lei Federal no 14.133/21 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações.

II. Objeto

O objeto da presente contratação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van, zero quilômetro, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Teresópolis, conforme **Emenda Parlamentar Impositiva do Estado do Rio de Janeiro nº 649**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

II.I Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A contratação visa disponibilizar veículo próprio para o transporte de servidores, equipes técnicas, autoridades, convidados e participantes de ações institucionais, bem como apoiar atividades de promoção, planejamento e desenvolvimento do turismo local, possibilitando o deslocamento para feiras, eventos, capacitações, visitas técnicas, ações de divulgação do destino turístico e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo, garantindo maior eficiência, segurança, conforto e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o fornecimento de veículo novo, de primeiro emplacamento, acompanhado de garantia de fábrica, manuais, revisões previstas e demais documentos necessários à sua utilização. Durante sua vida útil, o veículo será submetido às manutenções preventivas e corretivas recomendadas pelo fabricante, visando preservar seu desempenho, segurança e durabilidade. Ao final de sua vida útil, será observado o procedimento de desfazimento de bens móveis, conforme a legislação vigente.

III. Requisitos da Contratação

III.I Veículo Automotor TIPO VAN, Cor: Branco, Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior. Descrição do veículo: Veículo de transporte coletivo, zero km – primeiro emplacamento, ano de fabricação/modelo 2025/26 ou superior; com as seguintes características: 15+1 lugares (sendo um motorista + 15 passageiros); teto baixo; motor movido a Diesel - gerenciamento eletrônico - potência mínima de 140 cv; tacógrafo digital, airbag, no mínimo, para o motorista; tanque de combustível capacidade mínima 70 litros; câmbio com velocidade de 6 marchas; cinto de segurança para todos os ocupantes; direção elétrica ou hidráulica; pintura na cor branca; porta corredeira; freio a disco e ABS nas rodas dianteiras e traseira; vidros elétricos; ar-condicionado frontal e salão de passageiros original de fábrica; rodado simples, tração traseira. Garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), devidamente emplacado em nome do Município de Teresópolis. Todas as características descritas são mínimas, sendo admitidos veículos com características superiores, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

III.II Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

IV. Justificativa

A presente contratação decorre do repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva do Estado

do Rio de Janeiro nº 649 e justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo de Teresópolis.

A aquisição do veículo visa fortalecer as ações de promoção, planejamento e desenvolvimento do turismo local, proporcionando melhores condições de deslocamento para equipes técnicas, para participação em feiras, eventos, capacitações, reuniões institucionais, visitas técnicas e ações de divulgação do destino turístico, contribuindo para a ampliação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor.

O veículo também será utilizado no transporte de servidores, autoridades, convidados, parceiros institucionais e demais participantes envolvidos nas ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria, proporcionando maior segurança, conforto, eficiência e economicidade nos deslocamentos necessários ao desempenho das atividades institucionais.

A contratação contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria, ampliando sua capacidade de atendimento às demandas institucionais assegurando maior autonomia na execução das ações de interesse público.

A contratação será custeada com recursos provenientes de emenda parlamentar estadual, destinada especificamente à aquisição do veículo, permitindo o investimento em bem permanente que proporcionará benefícios duradouros à Administração Pública e à população. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

V. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido: **1295**

Descrição: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

VI. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

VI.1 Habilitação Jurídica

- Declaração conjunta municipal (parentesco, inelegível, trabalho de menores e forçado e degradante) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 16 de dezembro 1971.

- O rol de documentos finais a serem observados pelos licitantes interessados constaram em rol taxativo na redação do Edital, a depender da modalidade licitatória e das dispensas de documentação previstas em Lei, como nos casos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

VI.II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- O rol de documentos finais a serem observados pelos licitantes interessados constaram em rol taxativo na redação do Edital, a depender da modalidade licitatória e das dispensas de documentação previstas em Lei, como nos casos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

VI.III. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- O rol de documentos finais a serem observados pelos licitantes interessados constaram em rol taxativo na redação do Edital, a depender da modalidade licitatória e das dispensas de documentação previstas em Lei, como nos casos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

VI.IV. Qualificação Econômica-Financeira

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- O rol de documentos finais a serem observados pelos licitantes interessados constaram em rol taxativo na redação do Edital, a depender da modalidade licitatória e das dispensas de documentação previstas em Lei, como nos casos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

VII.I O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

VII.II Será considerada aceitável a proposta que apresentar preço compatível com o valor estimado da contratação, exequível e que atenda integralmente às especificações mínimas do objeto, não sendo admitidas propostas que apresentem características inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

VII.III Poderão ser ofertados veículos com características superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que compatíveis com o objeto da contratação e sem ônus adicional para a Administração.

VII.IV Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência ou no Edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não houver possibilidade de negociação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- contiverem vícios insanáveis ou qualquer condição que comprometa a execução do objeto.

VII.V A Administração poderá promover diligências para verificar a conformidade das propostas e das especificações do veículo ofertado, bem como solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos ou outros documentos que comprovem o atendimento às características exigidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. Prazo de Entrega

VIII.I O prazo para entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII.II O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, devidamente emplacado em nome do Município de Teresópolis, acompanhado de todos os documentos obrigatórios, manuais, certificado de garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios e demais acessórios originais de fábrica.

VIII.III A entrega será realizada em local na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea - Teresópolis - RJ.

VIII.IV O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

IX. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Turismo ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

IX.I. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

IX.II. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

X. Condições de Pagamento

A contratada deverá formalizar o processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, mediante abertura digital através do link: <https://teresopolis.flowdocs.com.br/credentials/login>, apresentando originais do Empenho e Pedido de Compra, cópia do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais aditivos, documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Nota Fiscal, e o RANFS quando necessário. Deverá ser realizado pagamento do protocolo geral, quando for o caso;

Os pagamentos ocorrerão 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações devendo as faturas/notas fiscais serem apresentadas no processo de pagamento acima mencionado, conforme disposição do artigo 131 do decreto 6.103/2023;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documentação complementar por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

IX.I. Cessão de Crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

XI. Reajustamento de Preços

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

XII. Obrigações da Contratada

XI.I Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

XI.II Entregar o veículo novo (zero quilômetro), de primeiro emplacamento, livre de quaisquer ônus, avarias, defeitos, vícios ou restrições que comprometam sua utilização.

XI.III Entregar o veículo devidamente emplacado em nome do Município de Teresópolis, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, manuais do proprietário e de manutenção, certificado de garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios e demais acessórios originais de fábrica.

XI.IV Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

XI.V Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, o veículo que apresentar defeitos, avarias, desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

XI.VI Prestar garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, responsabilizando-se pela reparação ou substituição de componentes que apresentem defeitos de fabricação, nos termos das condições estabelecidas pelo fabricante.

XI.VII Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI.VIII Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando as devidas justificativas.

XI.IX Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

XI.X Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto.

XIII. Obrigações da Contratante

XII.I Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

XII.II Verificar, no ato do recebimento, a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, recusando o recebimento caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades.

XII.III Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.

XII.IV Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da documentação fiscal correspondente.

XII.V Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

XII.VI Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

XII.VII Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

XIV. Infrações e Sanções Administrativas

XIII.I. Penalidades

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

- I. - advertência;
- II. - multa;
- III. - impedimento de licitar e contratar;
- IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas.

Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em retirar a ordem de compra/empenho ou recusa, também injustificada, em assinar o contrato ou assinar a ata de registro de preços. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 157 e 158 da referida lei e arts. 133 ao 141 do Decreto Municipal 6.103/2023.

XV. Garantia de Execução

Não será exigida garantia para a execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a complexidade do objeto, bem como o baixo risco de inadimplemento contratual.

XVI. Prazos de Vigência

XV.I O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

XV.II A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que observará o disposto neste Termo de Referência.

XVII. Impactos Ambientais

Sustentabilidade:

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização do veículo.

O veículo deverá atender às normas ambientais vigentes aplicáveis à sua categoria, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como estar em conformidade com a legislação de trânsito e ambiental em vigor.

A Contratada deverá promover o adequado gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados durante a entrega do objeto, tais como embalagens e materiais de acondicionamento, observando a legislação ambiental aplicável.

A Administração adotará medidas para a correta utilização, manutenção preventiva e destinação final do veículo ao término de sua vida útil, observadas as normas de gestão patrimonial e de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

XVIII. Especificações e Quantitativos

ITEM	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	300822	Veículo Tipo Van - 15 + 1 lugares, 0 km, movido a diesel	UND	1	314.937,37	314.937,37
Total: R\$						314.937,37

XIX. Preço

R\$ 314.937,37 (trezentos e quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

XX. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

XXI. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XXII. Disposições Gerais

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório.

O foro do município de Teresópolis será o único competente para redimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

Nos termos, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a realização da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
TERESÓPOLIS
acima de tudo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Teresópolis, 08 de outubro de 2026

Janaina Bernardo da Motta Benedito Alves
Secretária Municipal de Turismo